

## **Agrupamento de Escolas Severim de Faria - Évora**

### **Contratação Grupo de Recrutamento 600 - 2016-2017**

Nos termos do determinado no artigo 39º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 83-A/2014 de 23 de maio, e alterado pelo Decreto-Lei nº 9/2016 de 7 de março, é aberto concurso, pelo prazo de três dias a contar da publicação do presente Aviso, para contratação, a termo resolutivo certo, de Professor do Grupo de Recrutamento 600, para o exercício de funções docentes no Agrupamento de Escolas Severim de Faria - Évora – Escola Básica Santa Clara e Escola Secundária Severim de Faria, conforme elementos que seguem. O contrato a celebrar, que visa suprir necessidades de carácter temporário, tem a duração de um mês, renovável por iguais períodos, mantendo-se em vigor enquanto permanecer tal necessidade, constituindo-se como limite máximo o final do ano escolar.

A candidatura é formalizada na aplicação informática disponibilizada, para o efeito, na página oficial da Direção-Geral de Administração Escolar ([www.dgae.min-edu.pt](http://www.dgae.min-edu.pt).)

Nº do horário	Nº de horas	Tipo Horário	Data final de candidatura	Data final de colocação	Caracterização das funções
21	12	Contratação de Escola	13/02/2017	09/03/2017	Lecionação das disciplinas de Educação Visual e Oficina de Artes Plásticas - 3º ciclo. Geometria Descritiva A – 11º ano.

#### 1. Requisitos de admissão

Habilitação Profissional para o Grupo de Recrutamento 600

**Nota: O Horário destina-se, em parte, à lecionação da disciplina de Geometria Descritiva A – 11º ano, pelo que a habilitação académica/profissional deve contemplar especificamente essa área.**

Critérios Obrigatórios

Graduação Profissional – Ponderação 100% nos Termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redacção em vigor

A seleção obedece ao cumprimento dos critérios constantes do n.º 6 do artigo 39º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redacção em vigor

Classificação académica - nos Termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redacção em vigor (se não possuir Qualificação Profissional)

Informação

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redacção em vigor.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

São factores de exclusão:

- . A não satisfação dos requisitos de admissão